DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 944A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 05 de novembro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 133, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Altinópolis;

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia de Covid-19 no Município de Altinópolis;

CONSIDERANDO as novas diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam revogadas as restrições para ocupação e de distanciamento mínimo entre as pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados no Município de Altinópolis.

Parágrafo único. Permanecem em vigor:

I – a obrigação de utilização de máscaras no Município de Altinópolis;

II – Obrigatório o uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais, de serviços e templos religiosos;

III – Manter a limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público;

IV – A proibição de eventos e shows sem controle de público.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município